

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada **387580**

Classificação
0505

Data
11/02/11



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- REQUERIMENTO Número /XI (.ª)
- PERGUNTA Número **2396**/XI (**2** .ª)

Expeça-se
Publique-se
14 12 11
Q Secretário da Mesa <i>Recebe</i>

Assunto: Atendimento prioritário das pessoas com deficiência em diversos serviços da Administração Pública

Destinatário: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

*Por determinação de S.E.X.P.A.R. da
Sua Secretária da Mesa*

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

11.02.11
[Signature]

O Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de Abril determina:

"Artigo 9.º
Prioridades no atendimento

1 — Deve ser dada prioridade ao atendimento dos idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades de atendimento prioritário."

Acontece que chegou ao Grupo Parlamentar do PCP, a informação que diversos serviços da administração pública não estão a cumprir este preceito.

De acordo com a informação que recebemos, serviços como a Caixa Geral de Depósitos, hospitais, postos médicos, correios e, entre outros, os centros de saúde, não estão a cumprir a obrigação de atender prioritariamente estas pessoas.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao **Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social** o seguinte:

Que medidas está este Ministério a tomar, em matéria de informação e fiscalização, para garantir o cumprimento do atendimento prioritário previsto no Decreto-lei 135/99, de 22 de Abril?

Palácio de São Bento, 11 de Fevereiro de 2011

O Deputado
[Signature]
Jorge Machado